



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 2.348 DE 06 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE,
Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fins de ser expedido o respectivo alvará de execução de obras e comercialização dos lotes e registro público, fica aprovado o loteamento denominado "**Loteamento Residencial São Bento**", de propriedade de "**Comarga Construtora Ltda**", empresa sediada na cidade de Neves Paulista, deste Estado, na Avenida João Pazzotto n° 1.000, Distrito Industrial, objeto da matrícula n° 64.134, do Ofício de Registro de Imóveis (ORI) da Comarca de Mirassol/SP, já aprovado pelo GAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, certificado sob n° 385/2022, de 22 de novembro de 2.022, para fins residenciais, abrangendo:

LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO BENTO

QUADRO DE ÁREAS - NATUREZA DO LOTEAMENTO

QUADRO 01 - DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES POR TIPO DE USO

LOTES	Nº	ÁREA (M2)	%
Lotes Residenciais	60	12.129,88	42,02
Total	60	12.129,88	42,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO 02 - QUADRO DE ÁREAS - PLANO URBANÍSTICO

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS	%
1.Áreas de lotes (60)		
1.1 Lotes Residenciais (60)	12.129,88	42,02
2.Áreas Públicas		
2.1 Sistema de vias	9.505,8432	32,59
2.2 Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	1.443,34	5,00
2.3 Espaços Livres de uso público		
2.3.1 Áreas Verdes	2.946,11	11,21
2.3.2 Sistema de Lazer	2.840,39	9,84
Outros		
4.Total da Área Loteada	28.865,5632	100,00
5.Total da Gleba	28.865,5632	100,00

Art. 2º A proprietária do loteamento ficará responsável pela demarcação das quadras, lotes e logradouros, serviços de terraplanagem, construção de rede de abastecimento de água, reservatório apoiado de água (200.000 litros) e recalque até o reservatório do CDHU "D", ligações domiciliares de água, construção de rede de esgoto e ligações domiciliares de esgoto, energia elétrica e rede de iluminação pública, guias, calçadas e sarjetas e galerias de águas pluviais.

§ 1º - A Pavimentação do Loteamento será de inteira e exclusiva responsabilidade do Loteador, ficando a municipalidade isenta de execução de quaisquer obras e serviços relacionado a pavimentação asfáltica.

§ 2º - Deverão ainda ser observadas pelo Loteador, as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

A - No Sistema de Iluminação:

A1 - utilização de luminária de iluminação pública de Led de 100 (cem) Watts e Braços Médios nas Ruas;

A2 - utilização de luminária de iluminação pública de Led de 100 (cem) Watts e Braços Longos nas Esquinas e Avenidas;

A3 - utilização de Luminárias Integradas;

A4 - distância máxima de 30 (trinta) metros entre os postes.

B - Nas Galerias:

B1 - conforme aprovação da CETESB.

C - No pavimento asfáltico:

C1 - utilização de Base de Brita Graduada (BGS) com espessura mínima de 10 (dez) centímetros;

C2 - utilização de Capa de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) com espessura mínima de 5 (cinco) centímetros nas ruas de maior movimentação e de 3 (três) centímetros nas demais.

D - Nas Ruas:

D1 - com sinalização indicativa de nomes (postes e placas) e sinalização de trânsito, aérea e terrestre.

E - Áreas Verdes e Institucionais:

E1 - calçamento em piso padrão tipo "cimentado desempenado", antiderrapante, com um (01) metro intercalado com grama, com acessibilidade plena;

E2 - cercadas com Alambrado Metálico, com portões de (quatro) metros para acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Fica conferido a Loteadora o prazo de 04 (quatro) anos para a conclusão das obras a que se refere o Art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Como Garantia da execução das obras de infraestrutura a cargo da Loteadora referente ao Loteamento especificado no artigo 1º desta Lei, o Loteador oferece em caução os lotes localizados no próprio empreendimento, descritos no parágrafo primeiro deste artigo, no valor correspondente ao valor dos equipamentos e da infraestrutura urbana ainda não executada, conforme planilha aprovada, apresentada e anexa ao projeto inicial de loteamento.

§ 1º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, serão caucionados os seguintes imóveis: os lotes de nºs 02 a 20, da Quadra "B", avaliados em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada, perfazendo assim o valor total da caução em imóveis, em R\$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais).

Art. 5º- O loteador responderá pela qualidade e manutenção da totalidade das obras de infraestrutura, de pavimentação asfáltica e das áreas verdes e institucionais do loteamento **pelo prazo de cinco (05) anos**.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Jaci, 06 de abril de 2.023.



Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal